



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00097/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:
DE 17/12/2018 a 21/12/2018

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ Nº _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo
tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2018

Nome/ RG/ Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: compras@campanha.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Processo n.º 00097/2018
Modalidade: Inexigibilidade n.º 00020/2018

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitação nomeada pela portaria n.º 4011/2018, tendo como presidente **CAROLINA SILVA ARANTES**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **LUIZ FERNANDO TAVARES**, e de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA**.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:
DE 17/12/2018 a 21/12/2018

1.2 - Os interessados deverão encaminhar a documentação descrita neste edital no período determinado.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA**, sendo:

- MÉDICO REGULADOR

De acordo como Anexo I.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4 - DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- A proposta deverá ser entregue em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
 - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011
 - Alvará da Vigilância Sanitária referente à sede do licitante.
 - Comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da especialização exigida.
- Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo anexo IV).

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo V.
- Prova de registro no CRM (Conselho Regional de Medicina);



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

5.1 - PARA O ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO DE REGULAÇÃO -

- a)- Apresentar comprovante de especialização em Saúde Pública.
- b)- Apresentar comprovante de Residência em Saúde Pública.
- b)- Apresentar comprovante de Prestação de Serviços em Saúde Pública.

5.1.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- Os credenciados serão classificados por ordem de maior tempo de prestação de serviços em Saúde Pública.
- Em caso de empate, será realizado sorteio público, a data do sorteio será publicada e avisada aos credenciados com três dias de antecedência.

No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6 .CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A prestação dos serviços se dará conforme descrito no Anexo I.
- 6.2 O Município reserva -se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 6.3. A cota máxima descrita no Anexo I, é estimada para o período de 12 (doze) meses.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1- Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.
- 7.2- Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de cinco dias, para com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a autoridade superior a decisão final.

8 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 8.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou aditivado de acordo com a lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1- No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2- O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9.3- A Secretaria Municipal da Saúde, fará a conferência mensal do relatório apresentado pelos prestadores de serviço para aprovação.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias do mês seguinte ao de início da vigência da Contrato, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela empresa/prestador de serviços, conforme relatório apresentado e aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada .

10.3- O pagamento será feito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1- A credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal da Campanha poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.3- Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

11.4- Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado.

11.5- Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:

- de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.

- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos serviços adjudicados, nos casos de recusa em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.

- até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviços não prestados - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

- Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Prefeitura Municipal da Campanha comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e pela correspondente nos exercícios vindouros:

Dotação
02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00
02.06.03.10.302.1316.4.058.3390.39.00

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da necessidade de atendimento à sociedade campanhense, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

13.3- Das sessões públicas de processamento deste ato serão lavradas atas circunstanciadas,

13.4- As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM

13.6- No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.7- Os casos omissos do presente serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação e/ou autoridade superior.

13.8- Estabelece-se que a simples apresentação de documentação pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

13.9- Assegura-se o direito de:

- promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
- revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- adiar a data da sessão pública;
- rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.10-As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

13.11- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo III – Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Campanha, 13 de Dezembro de 2018.

Carolina da Silva Arantes
Presidente da C.P.L.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Processo n.º 00097/2018
Modalidade: Inexigibilidade n.º 00020/2018

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1 - *Objeto:* **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA**, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor	Valor total estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO DE REGULAÇÃO - - Serviços de Regulação a nível municipal: - de exames solicitados na Atenção Básica - de análise de laudos destinados à internação no hospital do município - de alocação de leitos e recursos necessários para os mesmos - de orientação e avaliação de preenchimento de laudos médicos - Pagamento por hora trabalhada - Mínimo de 25 horas por semana - Local : Sede da Secretaria Municipal da Saúde, ou eventualmente em outro local devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	HORA	1.200,00	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00

2 - O valor total estimado para um período de 12 (doze) meses é de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

3- Os pagamentos serão feitos mensalmente.

Carolina da Silva Arantes
Presidente da C.P.L.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Processo n.º 00097/2018
Modalidade: Inexigibilidade n.º 00020/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal da Campanha
Rua Dr. Brandão, n.º 59 – Centro
CEP/Cidade: 37.400-000
Campanha - MG

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA** do município da Campanha / MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Processo n.º 00097/2018
Modalidade: Inexigibilidade n.º 00020/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Processo n.º 00097/2018
Modalidade: Inexigibilidade n.º 00020/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede à Rua n.º....., em, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Processo n.º 00097/2018
Modalidade: Inexigibilidade n.º 00020/2018

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, com endereço à inscrita no CNPJ/MF sob n.º neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, CPF Nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Referente ao processo licitatório n.º 00097/2018 – Inexigibilidade n.º 00020/2018, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim como pelas condições do referido edital, especialmente no contido no Anexo I, e pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA**, de acordo com a descrição, exigências e preços registrados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR

2.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancário, de acordo com a solicitação do Departamento de Assistência Social.

2.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, de forma eletrônica.

2.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.3 – O valor global estimado deste contrato é R\$ (.....)

2.4 – Caso a tabela de referência sofra alteração, o valor será automaticamente alterado e registrado em aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária no exercício de 2018, e dotação correspondente para o exercício seguinte se necessário



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Código Dotação Orçamentária

02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00

02.06.03.10.302.1316.4.058.3390.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas no que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA

5.1 – O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em conformidade com as exigências do edital.

5.1.1 – O serviço será determinado pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta.

5.2 – A Prefeitura do Município da Campanha - MG reserva-se no direito de não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que por eventualidade se apresentarem de forma irregular.

5.4 – O pagamento será realizado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Ensejará a rescisão do presente contrato:

8.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

8.2 – Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Campanha - MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Campanha, __ de _____ de 2018.

Luiz Fernando Tavares
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Visto Jurídico

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura: